

EDITAL 06/2026 – PEQUENOS APOIOS – INTERCÂMBIO CULTURAL - ARTE

Portaria SEI Nº 118, de 07 de julho de 2026 – Alteração de itens

O Diretor-Presidente, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, inscrito no CPF nº. XXX.263.552-XX, nomeado pelo Decreto nº. 428/2025, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.698, de 23.01.2024, folha 105, resolve:

Art. 1º. Alterar a redação do **item 3 do edital - Das Modalidades**, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. Apoio financeiro a ações culturais de Intercâmbio de pequeno porte, de curta duração e execução simplificada, que contemplem Oficinas e formação, apresentações artísticas, intervenções culturais, mostras, exposições e ações culturais em comunidades e territórios periféricos, que atendam as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

Art. 2º - Alterar a redação do **item 13 do Edital - Do Cadastro Cultural**, que passa a ter a seguinte redação:

13.1. Todos os candidatos deverão estar com o Cadastro Cultural, no status de aprovado, podendo as inscrições serem feitas no endereço eletrônico: Portal Cultura, até as 23:59min do dia **17.07.2026**, condição obrigatória para participação no certame.

Art. 3º. Alterar a redação do item **17.2 do Edital - Do Desempate**, que passa a ter a seguinte redação:

17.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, havendo necessidade, adotará como critério de desempate e contemplará o projeto, da seguinte forma e sequência:

17.3. Projeto que comprove a participação do(a) proponente Pessoa Física e de representantes de Entidades Representativas, Pessoas Jurídicas, MEI ou Coletivos Culturais, das **respectivas Câmaras Temáticas** NOS SEGMENTOS DA ÁREA DE ARTE que está sendo apresentando o projeto.

a). Só serão válidas comprovações assinadas pela **Coordenação da Comissão Executiva de Cultura ou pelo Secretário Executivo do CMPC**, de participações em reuniões realizadas nos últimos **6 (seis) meses**.

17.4. Maior **quantidade** de ações realizadas pelo(a) proponente no decorrer dos **últimos 2 (dois) anos**;

17.5. Projeto que apresente mecanismos de acesso à população **periférica, zona rural e escolas públicas**;

17.6. Maior **tempo** de atuação continuada do(a) proponente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Original assinado

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

Decreto nº. 428/2025